



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2014 | EDIÇÃO Nº 236 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 18 de Março de 2014.

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2013, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA NILZA DE SOUZA SERVIÇOS CONTABEIS - ME

O **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito Rua Miguel Verenka, nº. 140, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.563.194-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 041.949.518-59, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NILZA DE SOUZA SERVIÇOS CONTABEIS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Avenida Brasília, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.489.188/0001-95, neste ato representada por sua representante legal, senhora, **NILZA DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº. 6.335.559-3, inscrita no CPF/MF, sob nº. 795.755.529-20, residente e domiciliada à Rua. São Benedito, nº.80, Centro da Cidade de Nova Tebas, PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.003/2013, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 003/2013 e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2013 até o dia 17 de março de 2015”.

II - “O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 6.737,40 (seis mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) mensais (reajuste de 5,77% com base no IGP-

M acumulado de 2013), perfazendo um total anual de R\$ 80.848,80 (oitenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), ficando aditado o valor global contratado que era de R\$ 76.440,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais) para o valor de R\$ 157.288,80 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março de dois mil e quatorze (13/03/2014).

Silvio Gabriel Petrassi

Prefeito Municipal

NILZA DE SOUZA SERVIÇOS CONTABEIS - ME

Nilza de Souza – Representante Legal

Contratada

TESTEMUNHAS

1. Neilson Arruda

RG: 9.397.321-6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2014 | EDIÇÃO Nº 236 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 18 de Março de 2014.

2. Joaquim Souza Silva

RG: 4.295.071-8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.